

PROAD 18101/2021

Pregão Eletrônico nº 13/2023

Objeto: Contratação de solução para gerenciamento de consignados.

Assunto: Esclarecimentos para a empresa ZETRA

Campo Grande, 5 de maio de 2023.

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentados pela empresa ZETRASOFT LTDA ao pregão eletrônico 13/2023 do TRT24:

1) ITEM 2.1.5, 2.2.3 e 2.3.1.5 do EDITAL DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO(PÁG. 14 E 15)

2.1.5. Prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas. // 2.1.6. Prazo máximo para solução das solicitações de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.3. Prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas, considerando horário comercial. // 2.2.4. Prazo máximo para solução das solicitações de 12 (doze) horas, considerando horário comercial.

2.3.1.5. Observar o prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas, considerando horário comercial. // 2.3.1.6. Observar o prazo máximo para solução das solicitações de 24 (vinte e quatro) horas, considerando horário comercial.

Questiona-se:

a) Entendemos que os casos de correções/alterações estruturais do sistema o prazo para solução definitiva será acordado junto as partes. Nosso entendimento está correto?

Resposta da SETIC: Está correto o entendimento, desde que as correções /alterações estruturais não sejam relativas a funcionalidades previamente exigidas no termo de referência.

2) ITEM 8.1.26 DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS DEVERES DA CONTRATADA (PÁG. 06):

8.1.26 Emitir relatórios sobre as reclamações e sugestões efetuadas e disponibilizá-los mensalmente ao TRT24;

Questiona-se:

a) Considerando que no sistema eConsig é possível abrir e monitorar somente os chamados abertos pelo usuário do sistema, é entendimento da licitante que o relatório solicitado pelo TRT 24 no item 8.1.26, poderá ser enviado via e-mail ou sistema eConsig. Nosso entendimento está correto?

Resposta da SETIC: Está correto o entendimento.

3) ITEM 3.6.8- PÁG. 20 DO EDITAL- SEGURANÇA DO SISTEMA

"Registrar automaticamente todos os logs de transações efetuadas em tempo real, com controle de procedimentos de auditoria que deverão ser sempre mantidos por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup feitos diariamente. As

informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Descrição do evento, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado, identificação de dispositivo. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma. "

Questiona-se:

a) Considerando a tecnologia atual e visando a modernidade e segurança dos padrões de backup, e em havendo a possibilidade de realização de backups diários automatizados em dispositivos/mídias externas, é nosso entendimento que esta forma de backup diário do sistema atenderia o requisito do item 3.6.8. Nosso entendimento está correto?

Resposta da SETIC: Está correto o entendimento no que se refere a periodicidade do backup. Os prazos de retenção dos dados são os especificados.

b) Caso nosso entendimento não esteja correto, gentileza esclarecer.

Resposta da SETIC: : Está correto o entendimento no que se refere a periodicidade do backup. Os prazos de retenção dos dados são os especificados. Se determinada informação for solicitada, deve estar disponível de alguma forma, pelo prazo de 5 anos.

4) DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO ÀS CONSIGNATÁRIAS- ITEM 2.1.3, 2.1.5, 2.1.6 e 2.2.4 (PÁG. 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

2.1.3. Deverá possuir estrutura telefônica, de chat e de email, para atendimento e suporte às solicitações das Consignatárias, em horário comercial, incluindo dúvidas sobre utilização do sistema.

2.1.5. Prazo máximo para atendimento das solicitações de 4 (quatro) horas.

2.1.6. Prazo máximo para solução das solicitações de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.4. Prazo máximo para solução das solicitações de 12 (doze) horas, considerando horário comercial;

Questiona-se:

a) O entendimento da licitante que o atendimento especificado nos itens 2.1.5, 2.1.6 e 2.2.4 será considerado horas corridas entre 08h as 18h, nosso entendimento está correto?

Resposta da SETIC: Considerando o contexto e acatamento de impugnação anterior sobre o tema, o entendimento está correto. Os prazos serão interrompidos após o horário comercial, retomando-se a contagem no próximo horário comercial disponível.

b) Caso negativo, gentileza exemplificar?

Resposta da SETIC: Não se aplica, em razão da resposta anterior.

5) ITEM 2.1 do Edital DO OBJETO (PÁG.02)

2.1.O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24), conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.

Questiona-se:

a) Existe algum serviço isento de cobrança? Se sim, gentileza informar os serviços isentos.

Resposta da SETIC: Sim. Atualmente apenas o SINDJUFE-MS.

6) DO REPASSE ITEM 11.3 ao 11.3.2 do TERMO DE REFERÊNCIA (PÁG. 08)

11.3. O CONTRATANTE, por ocasião dos repasses dos valores das consignações às CONSIGNATÁRIAS, abaterá desses valores, a título de ressarcimento de custeio por linha de processamento, o valor de R\$ 1,25 (Um real e vinte e cinco centavos), salvo as isenções previstas em Lei.

11.3.1. O texto descritivo do subitem 11.3 é meramente informativo, constante dos Acordos entre a CONTRATANTE E AS CONSIGNATÁRIAS, e não tem relação direta com os valores a serem propostos pela CONTRATADA para serem cobrados também das CONSIGNATÁRIAS, conforme definido no item 12.1.

11.3.2. O valor definido no subitem 11.3, poderá, a qualquer tempo, ser alterado pelo CONTRATANTE e as CONSIGNATÁRIAS, sem aviso prévio à CONTRATADA, e sua alteração não poderá causar impacto na presente contratação

Questiona-se:

a) Conforme questionado nos esclarecimentos anteriores, bem como o intuito de ratificar, é o entendimento da licitante que não haverá valores a serem pagos pela CONTRATADA à CONTRATANTE. A remuneração pelos serviços prestados serão pagos pelas CONSIGNATÁRIAS a contratante (TRT 24) a parcela fixa de R\$ 1,25 por linha de processamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta da SETIC: Está parcialmente correto o entendimento. Apenas o trecho que menciona que “a remuneração pelos serviços prestados serão pagos pelas Consignatárias a contratante (TRT24)” está destoante do texto. O correto é que a parcela fixa de R\$ 1,25 tem natureza de ressarcimento de custeio pelas operações administrativas realizadas pelo TRT24.

b) Caso negativo, gentileza exemplificar.

Resposta da SETIC: Essa operação envolve apenas o CONTRATANTE e as empresas CONSIGNATÁRIAS, sem envolver a CONTRATADA. Tem caráter meramente informativo e de transparência. Funcionará da seguinte forma:

- i) O TRT24 (CONTRATANTE) calculará os valores de cada operação (linha de processamento);
- ii) Esses valores serão retidos dos CONSIGNANTES (servidores, magistrados, etc.) em suas respectivas folhas de pagamentos;
- iii) O TRT24 (CONTRATANTE) descontará de cada uma dessas operações o valor fixo de R\$ 1,25, a título de ressarcimento de custeio pelas operações administrativas por ele realizadas;
- iv) Esse valor será cobrado por determinação do CSJT e tomamos como base o valor mínimo levantado pelo próprio CSJT, a fim de onerar o menos possível as operações financeiras envolvidas;
- v) O valor negociado entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS, pelo uso de sua solução, será o valor máximo apresentado na sua proposta para essa licitação e não sofrerá descontos pelo CONTRATANTE. A forma e prazos de remuneração pagas pelas CONSIGNATÁRIAS à CONTRATADA serão negociadas entre ambas as partes.

Atenciosamente,

Robson Fernandes Athanásio de Aguiar
Chefe do Setor de Apoio a Contratações de TIC
Em substituição